

**EDITAL SIMPLIFICADO - PREMIAÇÃO CULTURAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS**

**PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

|             |                                                                                       |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Inscrições: | <a href="https://forms.gle/ZPE5SRFvUroRrQ7HA">https://forms.gle/ZPE5SRFvUroRrQ7HA</a> |
| Prazo:      | De 11/09/2026 a 20/09/2026                                                            |

Olá, agentes culturais do São José do Ouro/RS

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

Para facilitar a leitura, separamos as informações nas seguintes seções:

1. INFORMAÇÕES GERAIS
  - 1.1 O que é o prêmio cultural?
  - 1.2 Quantos agentes culturais serão premiados?
  - 1.3 Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?
  - 1.4 Qual o prazo para inscrição?
  - 1.5 Quem pode participar?
  - 1.6 Quem não pode participar?
2. ETAPAS DO EDITAL
3. INSCRIÇÕES
  - 3.1 Como posso me inscrever?
  - 3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

**4. AÇÕES AFIRMATIVAS E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

**4.1 Das ações afirmativas e da pontuação adicional**

**5. ETAPA DE SELEÇÃO**

**5.1. O que é a etapa de seleção?**

**5.2 Quais são os critérios de avaliação?**

**5.3 Como funciona o sistema de pontuação?**

**5.4 E se houver empate? Como desempatar?**

**5.5 Quem analisa as inscrições?**

**5.6 Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Seleção?**

**5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de seleção. O que fazer?**

**6. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**6.1 O que é a etapa de habilitação?**

**6.2 Qual o prazo para entregar os documentos de habilitação?**

**6.3 Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?**

**6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física**

**6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica**

**6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem CNPJ**

**6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?**

**7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

**7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?**

**8. O QUE ACONTECE SE SOBRAREM VAGAS OU RECURSOS NÃO UTILIZADOS?**

**9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**9.1 Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**

**9.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!**

**9.3 Quanto tempo vale o resultado deste Edital?**

**10. ANEXOS**

**Anexo 1** - Formulário de Inscrição

**Anexo 2** - Declaração de representação de grupo ou coletivo

**Anexo 3** – Autodeclaração Étnico-racial

**Anexo 4** - Autodeclaração para pessoa com deficiência

# POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

**Anexo 5** - Recibo de premiação cultural

**Anexo 6** - Formulário de Recurso

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1. O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.

O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no Município de São José do Ouro/RS.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

### 1.2. Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados **2 (dois) agentes culturais**.

Caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas poderão ser ampliadas caso haja disponibilidade de recursos da PNAB provenientes de outros editais, saldos ou rendimentos.

### 1.3. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados **2 (dois) agentes culturais** por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

| Vagas – ampla concorrência | Valor do prêmio | Valor total  |
|----------------------------|-----------------|--------------|
| 2                          | R\$ 3.000,00    | R\$ 6.000,00 |

## ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

e você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo ao agente cultural observar as obrigações tributárias eventualmente aplicáveis.

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O valor total deste Edital é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

### 1.4. Qual o prazo para inscrição?

De 11/09/2026 a 20/09/2026.

### 1.5. Quem pode participar?

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural no Município de São José do Ouro/RS, com idade igual ou superior a **18 (dezoito) anos**, que **resida no Município de São José do Ouro/RS** e comprove atuação artística ou cultural no Município há, no mínimo, **2 (dois) anos** e **não tenha sido contemplado em editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de São José do Ouro/RS, referentes ao Ciclo 2, no ano de 2026.**

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

**O agente cultural pode ser:**

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);**
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);**
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);**
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.**

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 2 deste Edital.

**Atenção!** Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

### 1.6. Quem NÃO pode participar?

**Não** pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

I - não cumpra os requisitos previstos neste edital;

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

II – tenha sido contemplado em editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, no Município de São José do Ouro/RS, referentes ao Ciclo 2, no ano de 2026;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

V - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

**Atenção!** Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais constituídos como pessoas jurídicas, estarão **impedidas de participar deste Edital** aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

## 2. ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL

### 2.1 Etapas do Edital

- **Inscrições**

Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de inscrição e apresenta os documentos necessários

- **Seleção**

Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o resultado preliminar com a lista dos selecionados

- **Recurso da etapa de seleção**

Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- **Resultado final da seleção**

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

- **Habilitação**

Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados

- **Recurso da etapa de habilitação**

Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.

- **Resultado final da habilitação**

Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.

- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.

- **Premiação**

Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

### 2.2 Cronograma Do Edital

| Etapa | Descrição                                                  | Período                    |
|-------|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1     | Inscrição das propostas                                    | De 11/09/2026 a 20/09/2026 |
| 2     | Análise documental e de mérito cultural (etapa de seleção) | De 21/09/2026 a 23/09/2026 |
| 3     | Divulgação do resultado provisório da análise de mérito    | 24/09/2026                 |
| 4     | Recebimento dos recursos                                   | De 25/09/2026 a 29/09/2026 |
| 5     | Julgamento dos recursos                                    | De 30/09/2026 a 01/10/2026 |
| 6     | Divulgação do resultado final da análise de mérito         | 01/10/2026                 |
| 7     | Recebimento dos documentos da etapa de habilitação         | De 02/10/2026 a 09/10/2026 |
| 8     | Divulgação do resultado provisório da habilitação          | 13/10/2026                 |
| 9     | Recebimento dos recursos (habilitação)                     | De 14/10/2026 a 16/10/2026 |
| 10    | Divulgação do resultado final                              | 19/10/2026                 |
| 11    | Assinatura dos Recibos de Premiação Cultural               | De 21/10/2026 a 28/10/2026 |

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

|           |                                                    |                            |
|-----------|----------------------------------------------------|----------------------------|
| 12        | Realização dos pagamentos                          | a partir de 29/10/2026     |
| Suplentes |                                                    |                            |
| 13        | Convocação de eventuais suplentes                  | 03/11/2026                 |
| 14        | Recebimento dos documentos da etapa de habilitação | De 04/11/2026 a 08/11/2026 |
| 15        | Divulgação do resultado provisório da habilitação  | 09/11/2026                 |
| 16        | Recebimento dos recursos                           | De 10/11/2026 a 12/11/2026 |
| 17        | Julgamento dos recursos                            | De 13/11/2026 a 16/11/2026 |
| 18        | Divulgação do resultado final                      | 17/11/2026                 |
| 19        | Assinatura dos Recibos de Premiação Cultural       | De 18/11/2026 a 23/11/2026 |
| 20        | Realização dos pagamentos                          | a partir de 23/11/2026     |

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

### 3. INSCRIÇÕES

#### 3.1. Como posso me inscrever?

Para se inscrever, o agente cultural deve acessar o formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/ZPE5SRFvUroRrQ7HA> e preencher corretamente todas as informações solicitadas, além de anexar os documentos obrigatórios descritos no item 3.2.

**Atenção!** Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

#### 3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve enviar os seguintes documentos:

- a) **Formulário de inscrição** - Anexo 1;
- b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural (portfólio cultural)** no Município de São José do Ouro/RS, há, no mínimo, 2 (dois) anos (portfólio cultural), tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais.
- c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 2.
- d) **Autodeclaração étnico-racial e/ou autodeclaração de pessoa com deficiência, caso o agente cultural solicite pontuação adicional por ações afirmativas, conforme previsto no item 4.1 deste Edital (Anexos 3 e/ou 4).**

### 4. AÇÕES AFIRMATIVAS E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE

#### 4.1 Das ações afirmativas e da pontuação adicional

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4.1.1 A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, estabelece diretrizes voltadas à promoção da diversidade cultural, da inclusão social, da democratização do acesso aos recursos públicos e da valorização das expressões culturais brasileiras, prevendo a adoção de ações afirmativas nos processos seletivos, observadas as características e a realidade de cada edital.

4.1.2 Considerando que o presente Edital disponibiliza apenas 02 (duas) vagas de premiação cultural, a aplicação de reserva percentual de vagas mostra-se de reduzida efetividade diante do quantitativo de agentes culturais passíveis de premiação.

4.1.3 Em razão do disposto no item anterior, a seleção ocorrerá integralmente em ampla concorrência, sem reserva de vagas, assegurando-se igualdade de condições entre os participantes, sem prejuízo da adoção de mecanismos de ações afirmativas por meio de pontuação adicional, nos termos deste Edital.

4.1.4 Como forma de promover a inclusão, a diversidade e a democratização do acesso aos recursos públicos destinados à cultura, poderão obter pontuação adicional, conforme os critérios estabelecidos na tabela de avaliação deste Edital:

I – agentes culturais negros (pretos ou pardos);

II – agentes culturais indígenas;

III – agentes culturais com deficiência;

4.1.5 Nos casos de pessoa jurídica ou de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, a concessão da pontuação adicional prevista nos incisos I, II e III do item 4.1.4 observará a composição majoritária de seus integrantes, sócios ou membros da diretoria, conforme a natureza jurídica do proponente, de acordo com os critérios e documentos comprobatórios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

4.1.6 A pontuação adicional prevista nos incisos I, II e III do item 4.1.4 dependerá da manifestação do agente cultural no ato da inscrição e da apresentação da respectiva autodeclaração, conforme modelo constante dos anexos deste Edital.

4.1.7 As pontuações adicionais possuem caráter exclusivamente classificatório, não constituem reserva de vagas e serão somadas à pontuação obtida na avaliação da trajetória cultural, observados os limites e critérios estabelecidos na tabela de avaliação deste Edital.

## 5. ETAPA DE SELEÇÃO

### 5.1. O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de São José do Ouro/RS, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação às demais candidaturas. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

### 5.2. Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

| Critérios obrigatórios                                                                                                                                                              | Pontuações |       |            |     |           |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|------------|-----|-----------|------------------|
|                                                                                                                                                                                     | Ausente    | Pouco | Suficiente | Bom | Muito bom | Pontuação máxima |
| 1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado                                                                                                                      | 0          | 3     | 5          | 7   | 10        | 40 pontos        |
| 2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente | 0          | 3     | 5          | 7   | 10        |                  |
| 3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)                                                                | 0          | 3     | 5          | 7   | 10        |                  |
| 4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc              | 0          | 3     | 5          | 7   | 10        |                  |

### PONTUAÇÃO ADICIONAL POR AÇÕES AFIRMATIVAS

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra               | Pontuação |
|------------------------------|----------------------------------------|-----------|
| A                            | Agente cultural negro (preto ou pardo) | 3         |
| B                            | Agente cultural indígena               | 3         |
| C                            | Agente cultural com deficiência        | 3         |
| Pontuação Adicional Máxima   |                                        | 9         |

Observação: A pontuação adicional será concedida mediante manifestação do agente cultural no ato da inscrição e apresentação da respectiva autodeclaração, conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital. A pontuação adicional por ações afirmativas é cumulativa, de modo que o agente cultural que se enquadrar em mais de uma das condições previstas poderá receber a pontuação correspondente a cada uma delas, observado o limite máximo de 9 (nove) pontos adicionais.

### 5.3. Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá obter até 40 (quarenta) pontos nos critérios obrigatórios de avaliação, podendo receber, adicionalmente, até 9 (nove) pontos referentes às ações afirmativas, de forma cumulativa, conforme previsto no item 5.2 deste Edital.

O agente cultural que obtiver menos de 20 (vinte) pontos nos critérios obrigatórios de avaliação será desclassificado.

A pontuação adicional por ações afirmativas possui caráter exclusivamente classificatório e não será considerada para fins de atingimento da pontuação mínima de 20 (vinte) pontos exigida para classificação.

A pontuação dos critérios obrigatórios será obtida a partir da soma dos pontos atribuídos pelos avaliadores, dividida pelo número de integrantes da Comissão de Seleção responsáveis pela avaliação.

Após a apuração da pontuação dos critérios obrigatórios, será acrescida, quando cabível, a pontuação adicional por ações afirmativas, resultando na pontuação final do agente cultural.

### 5.4. E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

### 5.5. Quem analisa as inscrições?

## POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas técnicos contratados (externos).

### 5.6. Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de São José do Ouro/RS ([www.saojosedoouro.rs.gov.br](http://www.saojosedoouro.rs.gov.br)).

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Pareceristas e a Comissão Central de Acompanhamento da PNAB.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: [pnabsjo@gmail.com](mailto:pnabsjo@gmail.com) no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de São José do Ouro/RS.

## 6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

### 6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/fr5qyD69ikhB3tn77> os documentos que serão listados a seguir.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa são diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

### 6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

#### 6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

- I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

**Atenção!** A comprovação de residência será dispensada caso você:

- I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertença a população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontrem em situação de rua.

#### 6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- I. documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.
- III. comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ.
- IV. ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

#### 6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

#### **6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?**

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, que deve ser enviado ao e-mail: [pnabsjo@gmail.com](mailto:pnabsjo@gmail.com).

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município de São José do Ouro/RS.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### **7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

#### **7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?**

**Parabéns!**

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

### **8. O que acontece se sobrarem vagas ou recursos não utilizados?**

Caso nem todas as vagas deste Edital sejam preenchidas ou permaneçam recursos financeiros não utilizados em razão da ausência de inscrições, desclassificações, inabilitações ou desistências, os valores remanescentes poderão ser:

- a) utilizados para suplementação deste Edital, mediante convocação de agentes culturais classificados, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária;
- b) destinados à abertura de novo edital ou chamamento público, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; ou
- c) destinados a outras ações culturais financiáveis com recursos da PNAB, observadas a legislação aplicável, o planejamento cultural do Município e o interesse público.

A destinação dos recursos remanescentes observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, bem como as regras aplicáveis à execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Eu prefiro essa versão porque ela resolve três coisas ao mesmo tempo: elimina a referência a “outras categorias”, evita aumentar automaticamente o prêmio dos dois contemplados e deixa margem para o Município aproveitar eventual saldo de forma juridicamente mais organizada.

## **9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

### **9.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?**

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de São José do Ouro/RS.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no site oficial do Município de São José do Ouro/RS e nas mídias sociais oficiais.

### **9.2. Ainda tem dúvidas? Fale conosco!**

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: [pnabsio@gmail.com](mailto:pnabsio@gmail.com) ou junto ao Departamento de Cultura de São José do Ouro/RS.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Comissão Central de Acompanhamento da PNAB.

### **9.3. Quanto tempo vale o resultado deste Edital?**

A validade do resultado deste Edital é até 12 meses após a publicação do resultado final.

## **10. ANEXOS**

Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo, que serão disponibilizados no site oficial do Município de São José do Ouro/RS.

**Anexo 1** - Formulário de Inscrição

**Anexo 2** - Declaração de representação de grupo ou coletivo

**Anexo 3** – Autodeclaração Étnico-racial

**Anexo 4** - Autodeclaração para pessoa com deficiência

**Anexo 5** - Recibo de premiação cultural

**Anexo 6** - Formulário de Recurso

São José do Ouro/RS, 09 de setembro de 2026

# POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Município de São José do Ouro/RS

VILMAR DE BIASI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 09 DE SETEMBRO DE 2026

GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI  
SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO